



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 011/86

Autoriza doações de materiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir materiais de construção num montante de até CZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), que serão doados para continuação e ampliação da obra do Forum desta Comarca.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação consignada no orçamento vigente; podendo o Executivo Municipal, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (20) vinte dias do mes de Março do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1.986).

Wallas Batista Oliveira

Prefeito Municipal

elf

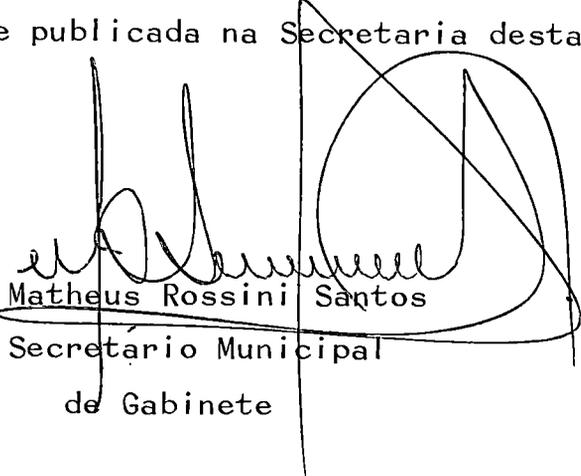


Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 011/86

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Matheus Rossini Santos

Secretário Municipal
de Gabinete